

B)77.  
DURB  
GAPRU  
Prop.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2021

PROPOSTA

Nº 77A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 02/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 181A/2021

**Assunto:** Processo N.º197/96 **Titular do Processo:** MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS

**Requerimento N.º :**7317/21

**Requerente:** MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS

**Local:** LARGO MAJOR AFONSO PALA, N. 42 E 44

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETUBAL

PROJECTO DE ALTERACOES -N.Proc.Ant.627/95-.

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:**5/11/2021

**PROPOSTA DE:** Caducidade do alvará n.º118/20 e concessão da licença especial para obras inacabadas

Solicita a requerente, a emissão da licença especial para obras inacabadas nos termos do artigo 88º do DL n.º555/99 de 16/12, com a redação em vigor (adiante RJUE), para conclusão da obra.

Para o presente processo, foi emitido alvará de construção n.º 118/20 em 11/12/20, pelo período de 3 meses.

Analisada a pretensão e estando os trabalhos em estado avançado de execução, conforme previsto nos termos do artigo 51º do REUMS, verifica-se que a mesma se enquadra nos termos artigo 88º do RJUE, contudo, para emissão do alvará de licença especial para obras inacabadas, deve previamente ser declarada a caducidade, do alvará de construção n.º 118/20, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do RJUE.

Os documentos apresentados para a emissão do alvará de construção de obras inacabadas, dão cumprimento previsto no artigo 3º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 3/03, reunindo condições de merecer aceitação por parte dos serviços técnicos.

Ora face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, seguinte:

- a) A caducidade do alvará de construção n.º 118/20, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do RJUE;
- b) O deferimento da pretensão, nos termos do artigo 88º do RJUE e respetiva concessão da licença especial para obras inacabadas.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

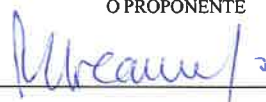


O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Barreiro.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

